

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GRÂNDOLA**

REALIZADA NO DIA QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, através da plataforma Digital de Videoconferência “Zoom”, pelas dezoito horas, decorreu a reunião extraordinária, entre os conselheiros:

Pessoal Docente	Jorge Alexandre Godinho	<i>P</i>
	Ana Paula Costa	-
	Deolinda Maria dos Santos	<i>P</i>
	Nuno Gabriel Gonçalves	<i>P</i>
	Sandra Paula Caturra	<i>P</i>
	Rosália Antónia Pereira	<i>P</i>
	Jorge Miguel Benvinda	<i>P</i>
Pessoal Não Docente	Marta Isabel Taniça	<i>P</i>
	Leonor Teles Silva	<i>P</i>
	Vânia Lúcia Reis	<i>P</i>
Alunos	Inês Pereira	-
Pais e Encarregados de Educação	Élia Costa Luz	<i>P</i>
	Ana Amaro	<i>P</i>
	Fátima Mendes	<i>P</i>
	Alexandre Esperto	-
	Vera Reis	<i>P</i>
Câmara Municipal de Grândola	Fernando Sardinha	<i>P</i>
	Margarida Moreno	<i>P</i>
	Vânia Ferreira	-
Entidades	Destacamento Territorial da GNR de Grândola	<i>P</i>
	Centro de Ciência Viva do Lousal	-

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GRÂNDOLA

A reunião foi secretariada por: *Margarida Moreno Silvestre*

Ausências: *Conselheiros Ana Paula Costa, Inês Pereira, Alexandre Esperto, Vânia Ferreira e Jorge Relvas*

A reunião decorreu com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Apreciação do relatório trimestral de Análise dos Resultados Escolares dos Alunos no 2º Período Letivo, em cumprimento da alínea k) do ponto 1, do art. 13º do Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho.

Ponto dois: Definição das Linhas Orientadoras do Planeamento e Execução, pelo Diretor, das Atividades no Domínio da Ação Social Escolar, em cumprimento da alínea i), do ponto 1, do art.º 13º do Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho;

Ponto três: Definição dos Critérios para a Participação da Escola em Atividades Pedagógicas, Científicas, Culturais e Desportivas, em cumprimento da alínea o), do ponto 1, do art.º 13º do Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho;

DELIBERAÇÕES

Ponto um: Apreciação do relatório trimestral de Análise dos Resultados Escolares dos Alunos no 2º Período Letivo, em cumprimento da alínea k) do ponto 1, do art. 13º do Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho.

O Relatório Trimestral de Análise dos Resultados Escolares dos Alunos no 2º Período Letivo, foi apreciado favoravelmente, por unanimidade, com 15 votos.

Ponto dois: Definição das Linhas Orientadoras do Planeamento e Execução, pelo Diretor, das Atividades no Domínio da Ação Social Escolar, em cumprimento da alínea i), do ponto 1, do art.º 13º do Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho;

Foram aprovadas as Linhas Orientadoras do Planeamento e Execução, por unanimidade, com 16 votos.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GRÂNDOLA

Ponto três: Definição dos Critérios para a Participação da Escola em Atividades Pedagógicas, Científicas, Culturais e Desportivas, em cumprimento da alínea o), do ponto 1, do art.º 13º do Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho;

Foram aprovados os Critérios para a Participação da Escola em Atividades Pedagógicas, Científicas, Culturais e Desportivas, por unanimidade, com 16 votos.

A fim de produzir eficácia, esta minuta foi aprovada, por unanimidade, com 16 votos.

O Presidente,

Jorge Godinho

A Secretária,

Margarida Silvestre